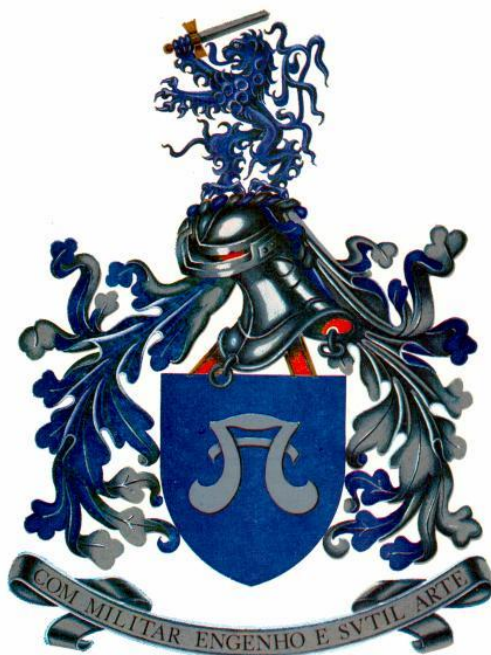




MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
EXÉRCITO PORTUGUÊS
COMANDO DA LOGÍSTICA



PROCEDIMENTO DE CONSULTA PRÉVIA

EOP 40.344.155.128/21

**PM135/LISBOA - LABORATÓRIO MILITAR DA
ENCARNAÇÃO - "MEDIDAS DE CONSOLIDAÇÃO
DA SEGURANÇA MILITAR NO EXÉRCITO -
LABORATÓRIO MILITAR DE PRODUTOS
QUÍMICOS E FARMACEUTICOS"**

CONVITE

Página em Branco

ÍNDICE

1.	IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO	1
2.	ENTIDADE ADJUDICANTE.....	1
3.	ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR	1
4.	FUNDAMENTO DA ESCOLHA DO PROCEDIMENTO	1
5.	ESCLARECIMENTOS, ERROS E OMISSÕES	1
6.	DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	2
7.	DOCUMENTOS DA PROPOSTA	2
8.	IDIOMA DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA	4
9.	PROPOSTAS VARIANTES	4
10.	MODO E PRAZO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS	4
11.	CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO E MODELO DE AVALIAÇÃO	5
12.	CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ESCRITO E PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO	5
13.	POSSIBILIDADE DE ADOÇÃO DO PROCEDIMENTO DE AJUSTE DIRETO	5
14.	NEGOCIAÇÃO	5
15.	PREÇO BASE DO PROCEDIMENTO E PRAZO DE EXECUÇÃO DA EMPREITADA.....	5
16.	VISITAS AO LOCAL DA OBRA.....	5
17.	IDENTIFICAÇÃO DOS REPRESENTANTES	6
18.	REGRAS ESPECÍFICAS PARA O PRESENTE PROCEDIMENTO	6

ANEXOS:

A – ANEXO I AO CCP – MODELO DE DECLARAÇÃO

B – MODELOS DE CAUÇÃO

C – IDENTIFICAÇÃO DE REPRESENTANTE

D – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DECOMPOSIÇÃO DO VALOR DA PROPOSTA

E – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREÇOS PARCIAIS CORRESPONDENTES ÀS HABILITAÇÕES

F – CRONOGRAMA FINANCEIRO

Página em Branco

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO

Consulta prévia para a execução da empreitada de obra pública, com a designação de PM135/LISBOA - LABORATÓRIO MILITAR DA ENCARNÇÃO - "MEDIDAS DE CONSOLIDAÇÃO DA SEGURANÇA MILITAR NO EXÉRCITO - LABORATÓRIO MILITAR DE PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACEUTICOS".

2. ENTIDADE ADJUDICANTE

- a. Ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 2.º do Código dos contratos públicos (doravante apenas designado por CCP), a entidade adjudicante é o Estado.
- b. Para efeitos do presente procedimento pré-contratual a entidade adjudicante é aqui representada pelo Exmo. Tenente-General Quartel-Mestre-General.
Av. Infante Santo, n.º 49, 1350-177 Lisboa
Tel.: 00 351 213 91 20 00

3. ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR

Nos termos acima indicados, o órgão que tomou a decisão de contratar foi Exmo. Tenente-General Quartel-Mestre-General, de acordo com a subdelegação de competências que lhe foi conferida por S. Exª o General Chefe do Estado-Maior do Exército, nos termos da alínea a) do nº 1 do Despacho nº 4883/2020, de 23 de abril.

4. FUNDAMENTO DA ESCOLHA DO PROCEDIMENTO

Atento o valor do contrato a celebrar, foi escolhido o procedimento de Consulta Prévia ao abrigo do disposto na alínea c) do artigo 19.º do CCP, por se considerar o mais adequado ao interesse público a prosseguir, ponderando-se os custos e benefícios resultantes da sua adoção, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 5.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro.

5. ESCLARECIMENTOS, ERROS E OMISSÕES

No primeiro terço do prazo para a apresentação das propostas podem ser solicitados os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento, bem como apresentadas as listas na qual identifiquem expressa e inequivocamente os erros e omissões detetados, devendo, em ambos os casos, ser formulados por escrito, ao Diretor da Direção de Infraestruturas do Exército e submetidos através da plataforma eletrónica de compras públicas – acinGov – www.acingov.pt, ou na indisponibilidade da plataforma eletrónica, e apenas neste caso, devem os interessados remetê-los para o endereço de correio eletrónico e/ou fax seguintes:

- E-mail: die@exercito.pt
- Fax: 218815712

(Tel. 218815784)

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

a. O adjudicatário deve:

(1) Apresentar no prazo máximo de **5 dias** úteis após a notificação da decisão de adjudicação:

(a) Todos os documentos de habilitação referidos nos números 1 e 2 do artigo 81.º do CCP:

1. A apresentação dos documentos previstos na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP poderá ser dispensada se o adjudicatário juntar comprovativo do seu registo no Portal Nacional de Fornecedores do Estado;

2. O documento referido no n.º 2 do artigo 81.º CCP deve conter as seguintes autorizações:

a. **4ª Subcategoria da 1ª Categoria**, em classe que cubra o valor global da proposta;

b. **9ª SubCategoria da 4ª Categoria e 1ª Subcategoria da 5ª Categoria**, em classes que cubram o valor dos trabalhos a que respeitem.

(b) Os documentos que demonstrem as qualificações específicas para o desempenho da Direção Técnica da Empreitada, nos termos do n.º 1 do artigo 23.º da Lei 31/2009;

(c) Os documentos comprovativos da contratação de seguros de responsabilidade civil dos técnicos responsáveis pela Direção Técnica da Empreitada, nos termos do n.º 1 do art. 24.º da Lei 31/2009.

(2) Suprimir as irregularidades dos documentos de habilitação no prazo máximo de 2 dias úteis após a notificação da deteção das mesmas.

b. Na indisponibilidade da plataforma eletrónica para remessa dos documentos de habilitação, deve o adjudicatário remetê-los para o seguinte endereço de correio eletrónico: *cmdlog.da@exercito.pt*.

7. DOCUMENTOS DA PROPOSTA

a. **Os concorrentes devem apresentar todos os documentos** indicados no artigo 57.º do CCP, **designadamente:**

(1) **Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos**, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I ao CCP (Anexo A ao presente Programa);

- (2) Documento que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução **submetidos à concorrência** pelo caderno de encargos, contenha os atributos da proposta, de acordo com os quais os concorrentes se dispõem a contratar:
- **Lista de preços unitários** de todas as espécies de trabalhos previstas no projeto de execução;
- (3) Relativamente aos aspetos da execução do contrato **não submetidos à concorrência**, nos termos do caderno de encargos, os concorrentes devem apresentar os seguintes documentos:
- (a) **Memória Descritiva e Justificativa do Modo de Execução da Empreitada;**
 - (b) **Programa de Trabalhos** (Plano de Trabalhos, Plano de Mão de Obra, Plano de Equipamentos);
 - (c) **Cronograma financeiro**, que contenha um resumo dos valores globais correspondentes à periodicidade definida para os pagamentos, subdividido pelas componentes da execução dos trabalhos a que correspondam diferentes fórmulas de revisão de preços (modelo fornecido em Anexo F ao presente Programa).
- (4) Os concorrentes devem apresentar a **lista de preços parciais dos trabalhos a realizar correspondentes às habilitações** contidas no alvará ou no título de registo emitidos pelo Instituto da Construção e do Imobiliário, I.P, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 60.º do CCP, devendo indicar o preço para todas e cada uma das subcategorias referidas no subp. 6.a.(1)2 do presente Programa (modelo fornecido em Anexo D ao presente Programa).
- (5) Os concorrentes devem, ainda, apresentar uma **declaração onde seja discriminado o valor dos encargos** referentes à mão de obra, aos materiais e aos equipamentos utilizados, incluindo o referente a materiais reciclados (modelo fornecido em Anexo E ao presente Programa).
- b. **Os documentos referidos no subp.7.a. devem ser assinados pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para obrigar** pelo que, nos casos em que o certificado digital não possa relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve ser apresentado um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e a assinatura do assinante, designadamente a “certidão permanente” em vigor da empresa ou, preferencialmente, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 17.º da Portaria n.º 1416-A/2006, de 19 de dezembro, deve ser disponibilizado o “código de acesso” de forma a permitir a visualização atualizada dos registos respeitantes à empresa.

8. IDIOMA DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA

- a. Sem prejuízo do disposto na alínea seguinte, todos os documentos que constituem a proposta devem ser redigidos em língua portuguesa, inclusive os mencionados no n.º 3 do artigo 57.º do CCP.
- b. São admissíveis algumas referências em inglês nos documentos que constituem a proposta, desde que elementares e que resultem do software utilizado, como é o exemplo da indicação dos dias da semana no *MS Project*.

9. PROPOSTAS VARIANTES

Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

10. MODO E PRAZO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- a. As propostas serão apresentadas por transmissão eletrónica de dados, na plataforma eletrónica de compras públicas acinGov –www.acingov.pt–, devendo ser recebidas até às 23h59min59seg do sexto dia, contado a partir da data da publicação do anúncio em *Diário da República*;
- b. Os concorrentes serão os únicos responsáveis pelos atrasos que porventura se verifiquem na apresentação das respetivas propostas, não podendo apresentar qualquer reclamação se a entrada das mesmas se verificar já depois de esgotado o prazo de entrega;
- c. Os documentos da proposta exigidos no subp. 7.a. devem ser apresentados com as seguintes especificações:
 - (1) Em formato PDF ou DWF;
 - (2) Preferencialmente em ficheiros individuais separados, devidamente identificados, correspondendo cada ficheiro a um só documento e devidamente assinado com assinatura digital qualificada;
 - (3) Caso o concorrente opte por apresentar os documentos em pastas/ficheiros que exijam processos de compressão/descompressão ou agregação/desagregação (e.g. Zip), deve igualmente a aposição de uma assinatura eletrónica qualificada ocorrer em cada um dos documentos eletrónicos que os constituem, assegurando-lhes dessa forma a força probatória de documento particular assinado, nos termos do artigo 376.º do Código Civil e do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 290-D/99, de 2 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 88/2009, de 9 de abril;
 - (4) A lista de preços unitários apresentada nos termos indicados nas subalíneas anteriores, deverá, sempre que possível, ser acompanhada de um ficheiro em formato XLS editável, sendo dispensada a assinatura deste.

11. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO E MODELO DE AVALIAÇÃO

- a. A adjudicação será feita de acordo com o critério da **proposta economicamente mais vantajosa** para a entidade adjudicante, **na modalidade monofator preço**, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP, sendo determinada pela avaliação do preço enquanto único aspeto da execução submetido à concorrência.
- b. Em caso de empate no valor do preço global da proposta é adjudicada a proposta que apresente o mais baixo preço de estaleiro.
- c. Em caso de igualdade pontual, será adjudicada a proposta selecionada na sequência de sorteio a desenrolar presencialmente com os concorrentes, do qual será lavrada ata e assinada por todos os presentes. O Júri convocará todos os concorrentes com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência através da plataforma eletrónica de contratação pública, sendo comunicada a data, hora e local onde se realizará o ato de sorteio.

12. CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ESCRITO E PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO

- a. Será celebrado contrato escrito, através da elaboração de um clausulado em suporte informático com a aposição de assinaturas eletrónicas, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 94.º do CCP na sua redação atual.
- b. O adjudicatário deve prestar caução nos termos do disposto no artigo 90.º do CCP, por um qualquer dos modos aí indicados, segundo o modelo fornecido em Anexo B ao presente Programa.
- c. O valor da caução a prestar será de 5% do preço contratual.

13. POSSIBILIDADE DE ADOÇÃO DO PROCEDIMENTO DE AJUSTE DIRETO

Nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º do CCP, a entidade adjudicante pode adotar o ajuste direto quando se trate de novas obras que consistam na repetição de obras similares ao objeto do contrato decorrente do presente procedimento.

14. NEGOCIAÇÃO

As propostas apresentadas não serão objeto de negociação.

15. PREÇO BASE DO PROCEDIMENTO E PRAZO DE EXECUÇÃO DA EMPREITADA

- a. O **preço base** do procedimento é de **72 074,60 EUR** (setenta e dois mil e setenta e quatro euros e sessenta cêntimos);
- b. O **prazo máximo de execução** de todos os trabalhos que constituem a empreitada é de 45 (quarenta e cinco) dias.

16. VISITAS AO LOCAL DA OBRA

Qualquer interesse num eventual acesso aos locais de execução dos trabalhos para efetuar os reconhecimentos indispensáveis à elaboração da proposta, deverá ser solicitado

preferencialmente no primeiro terço do prazo para apresentação de propostas, através da plataforma eletrónica de contratação pública ou, na indisponibilidade desta e apenas neste caso, através do seguinte endereço eletrónico: *die@exercito.pt*.

17. IDENTIFICAÇÃO DOS REPRESENTANTES

Na proposta deve constar o nome da pessoa de contacto da empresa, o endereço eletrónico, o número de telefone/telemóvel, o número de FAX e o endereço postal (informação de carácter não obrigatória).

18. REGRAS ESPECÍFICAS PARA O PRESENTE PROCEDIMENTO

A violação das regras estabelecidas no presente número fundamenta a exclusão da proposta, ao abrigo do disposto na alínea n) do n.º 2 do artigo 146.º, aplicável por força do disposto no n.º 2 do artigo 122.º, ambos do CCP:

a. Termos ou Condições

São excluídas as propostas que apresentem termos ou condições fora do elenco de situações previstas no subp.7.a.(3) do presente Programa.

b. Hora Limite para apresentação de documentos na plataforma

O termo de qualquer prazo para apresentação de documentação na plataforma eletrónica ocorrerá às 23h59min59seg do dia que resulte da contagem do prazo nos termos legais. O concorrente será o único responsável pelos atrasos que porventura se verifique na apresentação da respetiva proposta, não podendo apresentar qualquer reclamação se a entrada da mesma se verificar já depois de esgotado o prazo de entrega.

c. Apresentação dos Ficheiros

São excluídas as propostas que apresentem qualquer um dos documentos em inobservância das especificações obrigatórias exigidas no subp.10.c.do presente Programa.

ANEXO A – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO CONTEÚDO DO CADERNO DE ENCARGOS

ANEXO I ao CCP

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º e o subp. 7.a.(1) do presente Programa]

- 1 – (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.
- 2 – Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):
 - a) ...
 - b) ...
- 3 – Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.
- 4 – Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
- 5 – O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.
- 6 – Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos

de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

- 7 – O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (4)].

Notas:

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º
- (4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO B – MODELOS DE CAUÇÕES

MODELOS DE CAUÇÕES

Nas folhas seguintes apresentam-se **modelos de cauções — guia de depósito, garantia bancária e seguro-caução** —, de utilização obrigatória pelo adjudicatário, sendo que as cauções que não obedecerem completamente ao aí estipulado serão recusadas.

Página em Branco

GUIA DE DEPÓSITO

Valor: € _____._____,____

Vai (1) _____, residente (ou com escritório) em (2) _____, depositar no Instituto de Gestão do Crédito Público no NIB 0781 0112 0112 0013 6221 7 a quantia de (3) _____, (4) _____, como caução exigida para a empreitada de (5) _____, para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro. Este depósito fica à ordem de

DIREÇÃO DE AQUISIÇÕES

Avenida Infante Santo, 49.

1399-056-Lisboa

(Telefone 213 912 000 - FAX 213 912 009),

a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

Data,

(Assinatura)

Notas:

- (1) Identificação do adjudicatário. Deverá ter-se em consideração o disposto no artigo 171.º do Código de Sociedades Comerciais.
- (2) Endereço do adjudicatário. Residência ou escritório.
- (3) Por extenso, em moeda corrente.
- (4) Em dinheiro, ou representada por.
- (5) Designação completa da empreitada (Nº Processo – 40.---.-/1-, Designação).

Na elaboração da transferência bancária deve constar na descrição o Nº do Processo.

Página em Branco

GARANTIA BANCÁRIA

O Banco, com sede em, matriculado na Conservatória do Registo Comercial de, com o capital social de, presta a favor de MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL/DIREÇÃO DE AQUISIÇÕES, garantia autónoma, à primeira solicitação, no valor de (1) €(.....), correspondente a (2), destinado a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que (3), assumirá no contrato que com ela a DIREÇÃO DE AQUISIÇÕES vai outorgar e que tem por objeto (4), regulado nos termos da legislação aplicável (Código dos Contratos Públicos).

O Banco obriga-se a pagar aquela quantia à primeira solicitação da DIREÇÃO DE AQUISIÇÕES, sem que esta tenha de justificar o pedido e sem que o primeiro possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que (3) assume com a celebração do respetivo contrato.

O Banco deve pagar aquela quantia no dia seguinte ao do pedido, findo o qual, sem que o pagamento seja realizado, contar-se-ão juros moratórios à taxa mais elevada praticada pelo Banco para as operações ativas, sem prejuízo de execução imediata da dívida assumida por este.

A presente garantia bancária autónoma não pode em qualquer circunstância ser denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção, nos termos previstos na legislação aplicável. (Código dos Contratos Públicos).

Data

(Assinatura) (5)

Notas:

- (1) Por algarismos e por extenso, entre parênteses.
- (2) Percentagem. Quando a garantia for relativa a depósito de garantia, escrever, correspondente a "5% do valor da adjudicação da obra".
- (3) Quando a garantia for relativa a pagamento antecipado, escrever, correspondente a "... % de um pagamento antecipado, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 292.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro".
- (4) Empresa adjudicatária. Na identificação do adjudicatário deve ter-se em consideração o disposto no artigo 171.º do Código das Sociedades Comerciais.
- (5) Designação completa da empreitada.
- (6) O presente documento deve ser assinado por quem possa obrigar a Instituição Bancária, e as respetivas assinaturas devem ser reconhecidas notarialmente.

Página em Branco

SEGURO-CAUÇÃO

A Companhia de Seguros, com sede em, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de, com o capital social de, presta a favor de MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL/DIREÇÃO DE AQUISIÇÕES e ao abrigo de contrato de seguro-caução celebrado com (1), garantia à primeira solicitação, no valor de (2) €, (.....), correspondente a (3), destinada a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que (4) assumirá no contrato que com ela a DIREÇÃO DE AQUISIÇÕES vai outorgar e que tem por objeto (5), regulado nos termos da legislação aplicável (Código dos Contratos Públicos).

A companhia de seguros obriga-se a pagar aquela quantia nos cinco dias úteis seguintes à primeira solicitação da DIREÇÃO DE AQUISIÇÕES sem que esta tenha de justificar o pedido e sem que a primeira possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que (4)..... assume com a celebração do respetivo contrato.

A companhia de seguros não pode opor à DIREÇÃO DE AQUISIÇÕES quaisquer exceções relativas ao contrato de seguro-caução celebrado entre esta e o tomador do seguro.

A presente garantia, à primeira solicitação, não pode em qualquer circunstância ser revogada ou denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção ou cancelamento, nos termos previstos na legislação aplicável (Código dos Contratos Públicos).

Data

(Assinatura) (6)

Notas:

- (1) Tomador do seguro:
- (2) Por algarismos e por extenso, entre parênteses.
- (3) Percentagem. Quando a garantia for relativa a depósito de garantia, escrever, correspondente a "5% do valor da adjudicação da obra".
- (4) Quando a garantia for relativa a pagamento antecipado, escrever, correspondente a "... % de um pagamento antecipado, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 292.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro".
- (5) Empresa adjudicatária. Na identificação do adjudicatário deve ter-se em consideração o disposto no artigo 171.º do Código das Sociedades Comerciais.
- (6) Designação completa da empreitada.
- (7) O presente documento deve ser assinado por quem possa obrigar a instituição seguradora, e as respetivas assinaturas devem ser reconhecidas notarialmente.

Página em Branco

ANEXO C – IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE		
Designação da EOP		
Firma		
Nome da Pessoa de Contacto		
Endereço eletrónico		
N.º de Telefone/Telemóvel	Telefone	Telemóvel
N.º de FAX		
Endereço postal		

(Local), (Data)

Página em Branco

ANEXO D – DECLARAÇÃO DE DECOMPOSIÇÃO DO VALOR DA PROPOSTA

Componente		Percentagem	Valor
Parcela respeitante à mão de obra		00,00%	000,00 €
Parcela respeitante a equipamentos		00,00%	000,00 €
Parcela respeitante a materiais de construção	Não reciclados	00,00%	000,00 €
	Reciclados	00,00%	000,00 €
Valor total da proposta		---	000,00 €

O modelo é apresentado a título meramente indicativo.

Deverão ser acrescentadas tantas linhas quantas as necessárias conforme as subcategorias.

O valor total indicado na declaração deverá coincidir com o indicado na Lista de Preços Unitários.

Página em Branco

**ANEXO E – DECLARAÇÃO DE PREÇOS PARCIAIS CORRESPONDENTES ÀS
HABILITAÇÕES (n.º 4 do art. 60.º do CCP)**

Categoria, Subcategoria e Classe da habilitação (alvará ou certificado)			Limite	Valor
Cat:	Subcat:	Class:		
			000,00 €	000,00 €
			000,00 €	000,00 €
Valor total da proposta			---	000,00 €

O modelo é apresentado a título meramente indicativo.

Deverão ser acrescentadas tantas linhas quantas as necessárias conforme as subcategorias.

O valor total indicado na declaração deverá coincidir com o indicado na Lista de Preços Unitários.

Página em Branco

ANEXO F – CRONOGRAMA FINANCEIRO (al. c) do n.º 2 do art. 57.º do CCP)

Fórmula de revisão de preços	Mês 1	Mês ...	Mês N	Total
F ...			00,00%	000,00 €
F ...				
Valor total				000,00 €

O modelo é apresentado a título meramente indicativo.

Deverão ser acrescentadas tantas linhas quantas as necessárias conforme as fórmulas de revisão de preços definidas no procedimento.

Deverão ser acrescentados tantos meses quantos os necessários de acordo com a duração prevista dos trabalhos.

O valor total indicado na declaração deverá coincidir com o indicado na Lista de Preços Unitários.